

# **Aproveitamento Hidroelétrico de Martinchel-Lote 1T**

## **(Anteprojeto)**

**Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) N.º 2596**

### **APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES**

#### **APRESENTADAS PELA SOARES DA COSTA HIDROENERGIA 1T LDA**

#### **SOBRE A PROPOSTA DE DESCONFORMIDADE**

#### **DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)**

#### **I. INTRODUÇÃO**

Na sequência do Parecer da Comissão de Avaliação (CA) de maio de 2013, referente à análise da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Anteprojeto do "*Aproveitamento Hidroelétrico de Martinchel-Lote 1T*", e face à proposta de desconformidade do EIA, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na qualidade de autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), promoveu uma Audiência Prévia (AP), nos termos do artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, em sede da qual a Soares da Costa Hidroenergia 1T Lda, na qualidade de proponente do projeto, apresentou a 29/05/2013 alegações contestando a Proposta de Desconformidade do EIA.

Deste modo, com base na apreciação efetuada pelas entidades representadas na CA, procedeu-se no presente documento à análise das alegações apresentadas pela Soares da Costa Hidroenergia 1T Lda, contestando a proposta de Desconformidade do EIA, com o objetivo de determinar se, com base na argumentação/fundamentação apresentada, se justifica, ou não, a alteração da decisão de desconformidade do EIA.

A análise das alegações seguirá a ordem da abordagem constante no documento apresentado pelo proponente, sendo apenas salientados os aspetos mais relevantes.

#### **II. APRECIÇÃO**

##### **1. Apreciação global**

O proponente no documento de alegações:

- discorda da proposta de desconformidade, considerando que "*(...) é possível à CA proceder à identificação e avaliação dos potenciais impactes ambientais resultantes da implementação do projeto (...) face aos elementos já disponibilizados e sem prejuízo de a proponente apresentar outros que a CA considere necessários ou convenientes a tal fim*".

- Para várias das lacunas identificadas pela CA, não contestando o referido pela CA, apresenta as justificações e/ou a informação anteriormente em falta, as quais não constam quer do EIA, quer do Aditamento.
- Para vários aspetos, remete a apresentação de informação em falta, ou a sua consideração, para a fase de desenvolvimento do Projeto de Execução.

Sobre estes aspetos, considera-se que:

- A fase de análise da conformidade do EIA tem por objetivo a verificação, por parte da CA, sobre a adequabilidade da informação apresentada com vista a permitir atingir os objetivos fundamentais da Avaliação de Impacte Ambiental, atendendo à fase de desenvolvimento do projeto.

A informação solicitada, no âmbito da apreciação da conformidade do EIA, tem por objetivo colmatar os aspetos em falta neste documento, bem como clarificar as dúvidas identificadas, de modo a permitir a apreciação, do ponto de vista técnico, dos previsíveis impactes ambientais do projeto, com vista a suportar uma tomada de decisão devidamente fundamentada.

A CA, verificando que o Aditamento apresentado, para um conjunto substancial das questões colocadas, não deu uma adequada e cabal resposta ao pedido de elementos adicionais da CA, em aspetos relevantes e essenciais à avaliação ambiental do projeto, sendo em alguns casos a resposta omissa, sem que tenha sido apresentado qualquer comentário para o facto, pronunciou-se pela desconformidade do EIA, face ao documento intitulado "Critérios para a Fase de Conformidade do EIA", disponível no *site* da APA, em AIA digital.

O facto de o proponente apresentar agora informação adicional, que não consta da documentação anteriormente apresentada, não é aceitável uma vez que compromete a consistência destes documentos (EIA completado com o Aditamento) e, conseqüentemente, a sua adequada sistematização e organização, pondo em causa a clara compreensão da informação no seu todo, bem como a necessária avaliação de impactes do projeto. Constata-se ainda que, para algumas situações, a informação apresentada em sede de alegações contraria o constante da anterior documentação.

Acresce referir que os documentos devem ser completos e coerentes, de modo a permitir suportar a Consulta Pública, pelo que, também neste caso, fica comprometida a coerência da documentação anteriormente apresentada com a presente apresentação de informação que não consta desta documentação. Para uma eficiente participação dos cidadãos é indispensável o acesso a uma informação tão completa quanto possível, transparente e de fácil consulta, para que se possa atingir os objetivos dessa participação. Assim, uma vez que o EIA tem como objetivo servir de suporte à AIA e que este procedimento inclui obrigatoriamente um período de Consulta Pública, no qual este documento é disponibilizado a entidades e cidadãos interessados, o EIA tem que apresentar a informação de forma sistematizada, organizada e suficientemente completa para que possa servir o seu objetivo.

- Relativamente à alegação de que a informação solicitada poderá ser apresentada ou considerada no desenvolvimento do Projeto de Execução, importa esclarecer que tal faseamento não permitiria integrar/considerar a informação solicitada na tomada de decisão sobre o Projeto.

## 2. Apreciação específica

### 2.1 Alternativas de projeto e projetos complementares

#### Alternativas de projeto

Verifica-se que no documento de alegações são apresentados esclarecimentos no que concerne às opções de projeto, designadamente ao nível da consideração e análise de alternativas, informação esta que efetivamente não consta do Aditamento apresentado e sobre o qual a CA se pronunciou.

A legislação de AIA define, em fase de Anteprojecto, a necessidade de apresentação de alternativas de localização, podendo ser aceite justificção para a sua não consideração, desde que clara, detalhada e devidamente fundamentada. De facto a informação, tanto no EIA como no Aditamento, revelou-se escassa, insuficiente e confusa, não sendo efetivamente claras quais as opções do proponente para o projeto em apreço, não permitindo perceber qual o efetivo âmbito do trabalho desenvolvido no EIA, completado com o Aditamento, verificando-se, tal como anteriormente referido pela CA que, em nenhum momento, as duas alternativas referidas são efetivamente analisadas e comparadas com o mesmo nível de detalhe, considerando ainda as respetivas implicações.

Se por um lado a informação refere a existência de duas alternativas, por outro a destaca uma opção preferencial por uma delas, sem que no entanto seja apresentada a devida fundamentação; verifica-se, por outro lado, que a análise efetuada para as duas alternativas é realizada de modo incompleto.

#### Projetos complementares

Verifica-se que no documento de alegações são apresentados esclarecimentos no que concerne aos elementos dos projetos complementares, sendo esses esclarecimentos, em várias situações, semelhantes ao já anteriormente apresentado, constatando-se ainda que, alguma da informação contraria o exposto no Aditamento.

Por outro lado, o proponente justifica a não apresentação da informação solicitada pela CA com base na fase de desenvolvimento em que o projeto se encontra, referindo que todos os projetos complementares serão objeto de uma criteriosa avaliação em sede de Projeto de Execução, no âmbito do qual serão reunidos os elementos para o efeito.

Considera-se, para além das implicações relacionadas com a definição das alternativas de projeto, que estando o Aproveitamento Hidroelétrico de Martinchel em fase de Anteprojecto, a realização deste avaliação na fase Projeto de Execução não permitiria integrar/considerar a informação na necessária tomada de decisão sobre o Projeto, no qual estão incluídos os projetos complementares.

Acresce ainda evidenciar os seguintes aspetos:

- No que concerne aos acessos, a informação apresentada vem contrariar o constante no Aditamento, uma vez que refere que todos os acessos são definitivos, não havendo acessos temporários (no Aditamento consta na pág. 4 que o acesso da margem esquerda sendo provisório, será desativado e reabilitado);
- Relativamente aos estaleiros, aquilo que a CA evidenciou, na apreciação anteriormente efetuada, foi o facto de, tendo sido apresentada a definição das várias áreas que compõem o estaleiro, não foi efetuada uma descrição/caracterização de cada uma destas áreas; consequentemente esta situação compromete a correspondente avaliação de impactes resultantes da área de implantação do estaleiro;
- A informação referente ao material escavado, sendo semelhante ao anteriormente apresentado, verifica-se ser pouco clara e ainda de difícil perceção quando cruzada com a do EIA, não sendo possível perceber a sua coerência, tal como já anteriormente referido.

## 2.2 Geologia, Geomorfologia e Geotecnia

Quanto aos argumentos apresentados pelo proponente, considera-se que:

- O facto de não existir cartografia geológica publicada não justifica a apresentação de uma ampliação da Carta Geológica de Portugal 1/1 000 000 (2010) do Laboratório Nacional de Energia e Geologia com imprecisões significativas nos traçados dos limites geológicos e na designação das unidades, desvirtuando completamente a realidade geológica da região. A cartografia geológica solicitada, no âmbito do pedido de elementos adicionais, poderia ter sido elaborada por um geólogo em apenas alguns dias, deslocando-se à área, para a recolha dados de forma sistemática ao longo das principais vias;
- O facto do local de implantação da barragem estar num vale "*com densa ocupação arbórea e mata*" não justifica a não apresentação de elementos de natureza estrutural, quer dúctil quer frágil, como foi solicitado no âmbito do pedido de elementos adicionais. Podiam ter sido recolhidos elementos nos taludes da Estrada Nacional n.º 358-2 (Martinchel-Constança) e nos caminhos provenientes da povoação de Matos que dão acesso ao rio Zêzere ou que estão muito próximo dele, de forma a possibilitar a compreensão da estrutura geológica do local em análise;
- O envio para apreciação da "Nota Técnica das Condições Geológico- Geotécnicas (Anexo II)" no EIA e do "Estudo Geológico e Geotécnico" no Aditamento foi tida em atenção na análise efetuada no Parecer da CA. Contudo, verifica-se que os trabalhos realizados focam principalmente aspetos relacionados com a alterabilidade do maciço rochoso, sem que, em qualquer dos trabalhos sejam apresentados elementos de natureza cartográfica e de natureza estrutural, os quais tinham sido solicitados no âmbito do pedido de elementos adicionais.

Deste modo, atendendo ao acima exposto, considera-se que a informação apresentada não permite a realização de uma adequada avaliação dos impactes do projeto em causa, sendo a mesma necessária para a decisão sobre o projeto, não sendo por isso aceitável que apenas seja considerada no Projeto de Execução, conforme agora referido pelo proponente.

### 2.3 Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Após análise do documento entregue pelo proponente verifica-se que foram entregues novos elementos para justificar e completar a informação anteriormente apresentada (e que conduziu à decisão de desconformidade do EIA) no que se refere a caracterização piezométrica, avaliação da vulnerabilidade e análise à possível afetação das captações existentes na envolvente do projeto.

O documento agora apresentado, não pondo em causa as questões suscitadas no Parecer de desconformidade, apenas apresenta nova informação e justificações relativas às lacunas identificadas ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, a qual efetivamente não consta dos documentos anteriormente apresentados.

Não estando esta nova informação revertida no EIA nem no Aditamento, fica comprometida a coerência destes documentos e a sua análise na avaliação dos impactes expectáveis nos recursos hídricos subterrâneos.

### 2.4 Paisagem

No que respeita à análise da Capacidade de Absorção Visual, que constitui a grande lacuna identificada no que respeita ao fator ambiental Paisagem – propagada depois na carta de Sensibilidade Paisagística -, o proponente contrapõe que a cartografia deste parâmetro foi elaborada, como solicitado pela CA em sede de pedido de elementos adicionais, com base nas bacias visuais elaboradas a partir de 103 pontos de observação, referindo que a carta de Capacidade de Absorção Visual apresentada responde '*pelo menos parcialmente*' ao solicitado.

Constatou-se, no entanto, que a carta apresentada no Aditamento não permite perceber que tal trabalho foi efetuado, resultando numa classificação quase homogénea da área considerada como de "muito elevada capacidade de absorção visual". Este resultado, que se traduz numa carta que se apresenta como pouco fiável, poderá dever-se a uma de duas situações: uma escolha pouco eficaz dos pontos de observação; ou um tratamento de integração das bacias visuais elaboradas para definição das classes de capacidade de absorção, que resultou numa obliteração da informação útil contida nas mesmas.

A ausência de um ponto de observação na povoação de Matos é a mais grave, pela proximidade à estrutura em estudo, mas são também notórias as ausências em Limeiras, Caneiro de Cima, Outeiro, Quinta de Santa Bárbara ou Casal da Serra. Apenas estreitas faixas ao longo dos festos onde se localizam povoações de maior dimensão são classificadas como tendo média ou baixa capacidade de absorção visual, o que denota que este parâmetro foi claramente subestimado.

Em conclusão, a cartografia apresentada não constitui uma base de trabalho que permita uma análise com um nível de confiança aceitável, não sendo suficiente para suportar convenientemente uma análise dos impactes do projeto em avaliação.

## 2.5 Património

No documento de alegações são referidos quais os elementos do projeto que foram alvo de prospeção arqueológica. No entanto, o trabalho que foi efetivamente efetuado nestas zonas não foi exposto de forma clara nem no EIA nem no respetivo Aditamento, tendo em conta não só a descrição efetuada nos textos, bem como a própria Carta de Visibilidade do Solo.

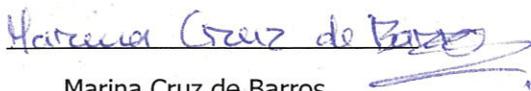
Por outro lado, consta da Circular da DGPC "*Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental*" (documento fundamental para orientação dos trabalhos das equipas de arqueologia) que, em fase de Anteprojecto, é necessário "*efetuar as prospeções sistemáticas das áreas de implantação dos componentes do projeto que não apresentem alternativa de localização*" (alínea g); ou ainda que deve ser feita a "*Prospeção seletiva das áreas de incidência direta de todas as alternativas de localização apresentadas*" (alínea h); para além da "*Descrição das condições de visibilidade do solo e sua representação cartográfica*" (alínea i).

## III. CONCLUSÃO

Analisadas as alegações apresentadas pela Soares da Costa Hidroenergia 1T Lda, no âmbito da Audiência Prévia promovida face à proposta de desconformidade do EIA sobre o Projeto "*Aproveitamento Hidroelétrico de Martinchel-Lote 1T*", verifica-se que as mesmas não alteram a apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação e a consequente desconformidade do EIA.

Alfragide, 11 de junho de 2013

Pela Comissão de Avaliação

  
Marina Cruz de Barros